



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul**

LEI MUNICIPAL Nº 675, DE 19 DE JULHO DE 2011.

Autoriza contratação emergencial de caráter temporário para fins que especifica e dá outras providências.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (um) contratação emergencial, de caráter temporário, na função de Professor de Ensino Fundamental/Séries Finais – área de Inglês com carga horária semanal de até 10 horas e 01 (um) Professor de Ensino Fundamental/Séries Finais – área de Geografia com carga horária semanal de até 20 horas podendo ser convocado para prestar serviço em regime suplementar, na forma estipulado no plano de carreira, até o máximo de mais vinte horas semanais.

§1º O Contratado deverá apresentar comprovante de curso superior de licenciatura plena em Língua Inglesa e/ou Geografia ou outra graduação correspondente à área de conhecimento específico do currículo, com formação pedagógica.

§2º As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelo contratado são as estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Professor de Séries Finais – Geografia e Professor de Séries Finais – Inglês, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 513, de 15 de outubro de 2007.

Art. 2º A contratação de que trata esta lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

- a)** Vencimento mensal equivalente ao do Padrão básico R\$ 984,87;
- b)** Regime de trabalho de até 20 horas;
- c)** Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- d)** Repouso semanal remunerado;
- e)** Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato vigorará até 30 de dezembro de 2011, a contar de sua assinatura.

Parágrafo Único: O contrato celebrado poderá ser levado a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de CAPIVARI DO SUL, EM 19 DE JULHO DE 2011.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELÁDIO HORÁCIO FAGUAGA TORRES
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”